LEI N° 1401/2010: O RECONHECIMENTO DOS OFÍCIOS TRADICIONAIS DE SAÚDE POPULAR NO MUNICÍPIO DE REBOUÇAS/PR

Maria Gabriela Drapalski (PROVIC), Elizabeth Johansen (Orientador), e-mail: mariagabrieladrapalski@gmail.com
e-mail do orientador: eliza.j@uepg.br

Universidade Estadual de Ponta Grossa/ Departamento de História

Ciências Humanas, História, História do Brasil, História Regional do Brasil

Palavras-Chave: *Lei Municipal N° 1401/2010, Rebouças/Pr, Detentor de Ofícios Tradicionais de Saúde Popular.*

Resumo

O objetivo da pesquisa consiste em tratar sobre o reconhecimento dos ofícios tradicionais de saúde popular, com foco no município de Rebouças, Paraná. Entendem-se como praticantes desses ofícios tradicionais de saúde popular: benzedeiras (o), curadores e costureiras (o) de rendiduras e machucaduras, reconhecidos pela identidade de Detentor de Ofícios Tradicionais de Saúde Popular, conforme estabelecido pela Lei N° 1401 de 2010. Com isso em vista, o trabalho procura explorar o contexto de criação dessa lei.

Introdução

O presente trabalho tem como objetivo tratar da legislação municipal que reconhece estes sujeitos como Detentores de Ofícios Tradicionais de Saúde Popular, tendo como recorte geográfico o município de Rebouças/Pr, por conseguinte, a Lei Orgânica N° 1401/2010, que dispõe sobre o processo de reconhecimento dos ofícios tradicionais de saúde popular em suas distintas modalidades (Rebouças, 2010)

Materiais e Métodos

Como metodologia optou-se pela História Oral, definida como um gênero de discurso, onde a palavra oral e escrita se desenvolvem juntas, fazendo com que cada uma fale para a outra sobre o passado (Portelli, 2001). Foram realizadas quatro entrevistas, três com benzedeiras e uma com aprendiz, articuladas no Movimento Aprendizes da Sabedoria e analisadas cartilhas, boletins informativos e manuscritos . Também foram levantadas bibliografias acerca de benzedeiras na região de Rebouças/Pr e da Lei N° 1401/2010, tendo como referencial teórico principal as dissertações de Taisa Lewitzki (2019) e Adriana de Andrade (2019).

Resultados e Discussão

Ana Benzedeira e Milene comentam que o movimento tem origem dentro da Articulação dos Povos Faxinalenses, assim surgem várias demandas, entre elas, a realização de um mapeamento que levantou 133 Detentores de Ofícios Tradicionais de Cura (Boletim Informativo: Nova Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil, 2012, p. 11). Reivindicações também são levantadas realizando-se a movimentação para a criação de uma lei que ampare as e os agentes de saúde popular, baseando-se em outros mecanismos jurídicos já existentes. Com isso, em 2010 a lei é sancionada em Rebouças reconhecendo essa categoria de agente de saúde e instituindo o Certificado de Reconhecimento dos Ofícios Tradicionais de Saúde Popular.

Conclusão ou Conclusões

É possível observar as benzedeiras como guardiãs dos saberes que se relacionam com a fé e com a natureza, estes, transmitidos oralmente. Nota-se também, a importância das mesmas quanto a atuação na saúde, levando em consideração a escassez da medicina formal em alguns espaços. Dessa maneira, a lei municipal 1401 de 2010, protege os detentores e os integra como à saúde pública municipal, valorizando a cultura local.

Agradecimentos

Agradeço a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), as entrevistadas e a minha orientadora, prof.ª Elizabeth Johansen.

Boletim Informativo: Nova Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil, 2012, p. 11)

GALVÃO, Milene Aparecida Padilha. **Entrevista (março de 2025)**. Entrevistadora: Maria Gabriela Drapalski. Online, 2025.

REBOUÇAS. **Lei Ordinária nº 1401, de 2010**. Dispõe sobre o reconhecimento dos ofícios tradicionais de saúde popular. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/reboucas/lei-ordinaria/2010/141/1401. Acesso em: 21 maio 2024.

PORTELLI, Alessandro. História Oral como gênero. **Projeto História**, São Paulo, n. 22, p. 9-36, jun. 2001.

SANTOS, Ana Maria dos. **Entrevista (março de 2025)**. Entrevistadora: Maria Gabriela Drapalski. Rebouças, 2025.